

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL SESACRE Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições subdelegada pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, face ao constante na Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993, e LC nº 345, de 15 de março de 2018, em conjunto com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 497, de 15 de Março de 2024, tornam público a abertura do Processo Seletivo de REMOÇÃO de servidores desta Secretaria, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores efetivos de unidades organizacionais da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre, com interesse em remoção para outra unidade de lotação, em conformidade com o artigo 42, da Lei nº 39/93 e com as normas estabelecidas na LC nº 345/18, acompanhado e fiscalizado pela Comissão organizadora do Processo Seletivo de Remoção de Servidores da Secretaria de Estado de Saúde, designada pela PORTARIA SESACRE Nº 497, DE 15 DE MARÇO DE 2024..

1.2. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas conforme a definição de cada unidade nos Processos SEI nº 0019.004711.00025/2024-98 e dispostas no Anexo I deste Edital, utilizando-se as nomenclaturas de acordo com os processos seletivos para servidor efetivo, conforme os Editais de Concurso Público estadual.

1.3. A possibilidade de remoção somente será ofertada nas localidades e aos cargos em que exista Cadastro Reserva oriundo do concurso para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, para adequada substituição do servidor removido, conforme Anexo V.

1.4. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

1.5. Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção serão divulgados por meio de Edital no Diário Oficial estadual.

1.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente processo ficará a cargo da Comissão responsável pela organização do Processo de Remoção, designada pela PORTARIA SESACRE Nº 497, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo de Remoção os servidores ocupantes de cargo efetivo, em exercício na data de publicação do presente Edital e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2. Os servidores que se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração ou afastamento integral para qualificação poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Remoção, todavia deverão comprovar o cancelamento de sua licença ou interrupção do afastamento para efetivação da remoção, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

2.3. Não poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor que tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, respectivamente, nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, a contar do último dia de inscrição definido neste Edital.

2.4. O candidato só poderá inscrever-se no Processo Seletivo para Remoção de Servidores para o mesmo cargo de ingresso para a qual foi aprovado em concurso público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de Remoção, não podendo alegar o desconhecimento das regras.

3.2. As inscrições iniciam-se às 8h00 (oito horas) de 25 de março de 2024 às 14h00 (quatorze horas) de 29 de março de 2024, mediante preenchimento e assinatura dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição, conforme o Anexo II deste Edital;
- Termo de Compromisso, conforme Anexo III deste Edital.

3.2.1 Após preencher os documentos acima descritos, o servidor deverá entregá-los ao núcleo de recursos humanos da Unidade, que deverá observar as seguintes orientações no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

- Iniciar processo no SEI;
- Tipo de Processo: Pessoal: Remoção a Pedido;
- Especificação: PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES - EDITAL Nº 01, DE ... DE DE 2024;
- Interessado: o nome do candidato;
- Nível de Acesso: Restrito – Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011).
- Anexar a documentação da inscrição do candidato.

3.3. Após o servidor preencher todos os anexos exigidos no presente Edital e ter entregue todas as cópias dos documentos necessários ao núcleo de recursos humanos da Unidade para a efetivação da inscrição, o processo deverá ser enviado para a Unidade SEI “Divisão de Desenvolvimento de Controle de Pessoal - DIVDCP”.

3.3.1. A inscrição só é considerada efetivada após recebimento do processo enviado pela unidade de saúde na Unidade SEI “DIVDCP”, obedecendo-se os prazos estipulados no Anexo IV deste edital, “Cronograma de Etapas do Processo Seletivo de Remoção”.

3.3.2. O servidor é responsável pelo preenchimento correto e exato das informações solicitadas.

3.3.3. O núcleo de recursos humanos da Unidade é responsável pela correta inserção dos documentos apresentados pelo servidor.

3.3.4. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Remoção não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar a situação de sua inscrição.

3.3.5. Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4. O servidor deverá se inscrever com indicação da vaga pretendida, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3.5. No ato da inscrição o servidor(a) deverá formalizar “Termo de Compromisso”, constante do Anexo III deste Edital, que implica em:

I – comprometimento de desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação e

II – conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do Formulário de Inscrição serão presenças sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora examinará os requerimentos e demais documentos exigidos para inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital ou do Regulamento de Remoção Interna.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção será efetuada com base nos critérios a seguir:

- Maior tempo em exercício no cargo efetivo que ocupa no quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (ano, mês e dia);
- Maior tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Saúde (ano, mês e dia);
- Maior idade;

5.2. Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens acima, serão considerados os dados existentes no Sistema de Gestão de Pessoas - TURMALINA.

5.3. Havendo empate entre os inscritos, após a análise dos quesitos indicados no item 5.1, considerar-se-á para fins de desempate, sucessivamente:

I - O cônjuge ou companheiro, residente no município da unidade de pretensão de remoção, antes da abertura do Processo Seletivo de Remoção, devidamente comprovado;

II - A existência de problemas de saúde que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Saúde da Instituição e ratificados pela Junta Médica oficial do Estado;

III - Maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo IV, deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

6.2. Do resultado preliminar da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão organizadora do Processo Seletivo de Remoção, mediante envio do recurso para a Unidade SEI "Divisão de Desenvolvimento de Controle de Pessoal - DIVDCP", no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

6.3. Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

6.4. Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA REMOÇÃO

7.1. A expedição do ato efetivando a remoção dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício do(a) servidor(a) que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo(a) servidor(a) removido(a), na unidade organizacional de lotação.

7.2. O servidor removido em razão do presente Processo Seletivo de Remoção e que deva ter exercício em outro município deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.3. As despesas de mudança de sede, decorrentes do presente Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente às expensas do(a) servidor(a) removido(a), tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção, a pedido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O recebimento do Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos neste Edital não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção para a unidade organizacional de interesse do servidor para a respectiva área de atuação, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor removido.

8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, após pronunciamento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

LOHANA KETLEN DOS SANTOS MOREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I

PREVISÃO DE VAGAS/CARGO

CARGO	LOCAL	VAGA
Auxiliar de saúde bucal	Rio Branco	3
Cirurgião dentista	Cruzeiro do Sul	1
Condutor de ambulância	Rio Branco	1
	Cruzeiro do Sul	1
	Brasileia	1
Enfermeiro	Rio Branco	49
Farmacêutico	Rio Branco	14
	Sena Madureira	1
Fisioterapeuta	Acrelândia	1
	Feijó	1
	Plácido de Castro	1
	Rio Branco	12
	Tarauacá	1
Médico	Rio Branco	1
TOTAL		88

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

DATA NASCIMENTO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

TELEFONE: E-MAIL:

REGIME DE TRABALHO:

CARGO:

UNIDADE DE DESTINO PRETENDIDA:

Anexar: Contracheque e comprovante de residência.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com as condições previstas no EDITAL SESACRE Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2024 regulador do presente Processo Seletivo de Remoção.

Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

NOME COMPLETO:

CARGO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

UNIDADE DE DESTINO PRETENDIDA:

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção, firmo o presente Termo de Compromisso, comprometendo-me, no caso da efetivação de minha remoção, a desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação e exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, conforme, art. 166, LC nº 39/93.

Na oportunidade declaro que tenho conhecimento e manifesto a minha tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Processo Seletivo Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais não posso alegar desconhecimento.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	20/03/2024
Recursos contra o edital	22/03/2024
Avaliação e resultado dos recursos	25/03/2024
Início das inscrições	25/03/2024
Término das inscrições	29/03/2024
Resultado preliminar do processo seletivo	05/04/2024
Recursos contra o resultado preliminar	08/04/2024
Avaliação e resultado dos recursos	10/04/2024
Resultado final do processo seletivo	12/04/2024
Homologação do resultado final	15/04/2024

ANEXO V

CARGOS E MUNICÍPIOS APTOS A CONCORREREM ÀS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

CARGO	MUNICÍPIO
Auxiliar de saúde bucal	Plácido de Castro
Cirurgião dentista	Feijó
	Plácido de Castro
	Porto Walter
	Rio Branco
	Senador Guimard
Condutor de ambulância	Assis Brasil
	Plácido de Castro
	Rodrigues Alves
	Xapuri
	Brasileia
Enfermeiro	Acrelândia
	Assis Brasil
	Feijó
	Mâncio Lima
	Manoel Urbano
	Marechal Thaumaturgo
	Plácido de Castro
	Porto Walter
	Rodrigues Alves
	Santa Rosa do Purus
	Senador Guimard
	Xapuri
Farmacêutico	Assis Brasil
	Brasileia
	Cruzeiro do Sul
	Plácido de Castro
	Senador Guimard
	Tarauacá
Fisioterapeuta	Brasileia
Médico	Acrelândia

Processo nº 0019.014770.00303/2023-30